

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES BARÃO - RS

Processo Legislativo nº 066/2024

Parecer Jurídico nº: 55/2024

O Projeto de Lei nº 2.853, de 23 de maio de 2024 de autoria do Poder Executivo, o qual busca a autorização do Poder Legislativo para abertura de crédito especial por excesso de arrecadação, no orçamento do exercício de 2024, no valor de R\$ 25.628,54 (vinte e cinco mil seiscentos e vinte oito reais e cinquenta e quatro centavos), pois a Portaria nº 3.493 de 10 de abril de 2024 instituiu uma nova metodologia de cofinanciamento federal do Piso de Atenção Primária à Saúde no âmbito do Sistema único de Saúde (SUS), sendo que o componente per capita de base populacional para as ações no âmbito da Atenção Primária à Saúde (APS), é um financiamento novo na atenção básica. É um incentivo financeiro a ser repassado pelo Fundo Nacional da Saúde aos Fundos Municipais de Saúde e do Distrito Federal para apoiar o custeio das ações da APS.

A Lei Orgânica Municipal determina em seu artigo 42, inciso V, in verbis:

Art. 42 – Compete à Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito: V – autorizar abertura de créditos suplementares e especiais, e deliberar sobre os créditos extraordinários abertos pelo Executivo.

Assim, o Poder Executivo tem prerrogativa para requer e a Câmara de Vereadores possui competência para autorizar a abertura de crédito especial por excesso de arrecadação, nos termos da Lei Orgânica do Município e da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Assim, salvo melhor juízo, o presente Projeto de lei atende aos requisitos legais quanto a proposição e a matéria, portanto esta assessoria, após análise, **OPINA pela Legalidade e Constitucionalidade do mesmo**, tendo em vista que estão de acordo com a previsão da Lei de Responsabilidades Fiscal e a Lei Orgânica Municipal, estando apto a ser analisado pelos Nobres Vereadores da Comissão para a análise e pertinência do presente projeto de Lei.

É o parecer.

Barão/RS, 03 de junho de 2024.

Elisane Maciel Silva OAB/RS 96.540